



**LEI Nº 402/2010, de 20 de abril de 2010.**

**“ AUTORIZA CONVÊNIO COM O LAR DOS VELHINHOS SANTO ANTONIO DE JUQUIÁ “.**


MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Lar dos Velhinhos Santo Antonio de Juquiá, CNPJ nº. 57.740.342/0001-65, com o objetivo de propiciar o desenvolvimento de ações que visem a proteção e assistência às pessoas idosas do Município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias vigentes, suplementadas se necessário

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 20 de abril de 2010.

  
MOHSEN HOJEIJE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

  
GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico